



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,  
31 DE AGOSTO DE 2017  
ANO XXX | N° 6.916

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	4
DECRETOS SIMPLES	6
GABINETE DO PREFEITO - GABP	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	17
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>18</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	19
<b>CONTRATOS</b>	<b>19</b>
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	25
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	26
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	26
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>26</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	26
<b>EDITAIS</b>	<b>26</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	27

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.273 /2017**

Institui o Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Regime Disciplinar dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Salvador, instituído por esta Lei, tem a finalidade de definir os deveres, os direitos e tipificar as infrações disciplinares.

Art. 2º Estão sujeitos a este regime disciplinar todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Salvador.

**TÍTULO II**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I**  
**DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA**

Art. 3º A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Guarda Civil Municipal de Salvador, entendendo-se a hierarquia como a ordenação de autoridade, em diferentes níveis, existindo superiores e subordinados, e a disciplina como a observância e respeito às leis, regulamentos, decretos e demais disposições legais, traduzindo-se pelo voluntário e adequado cumprimento ao dever funcional.

Art. 4º São princípios norteadores da Guarda Civil Municipal de Salvador:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - respeito à justiça;

III - respeito à coisa pública;

IV - uso progressivo da força;

V - patrulhamento preventivo;

VI - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

VII - compromisso com a evolução social da comunidade.

Art. 5º As ordens legais devem ser prontamente executadas, sendo de inteira responsabilidade da autoridade que as determinar.

§ 1º A hierarquia confere ao superior o poder de transmitir ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.

§ 2º Em caso de dúvida, será assegurado esclarecimento ao subordinado.

§ 3º Cabe ao executante que exorbitar no cumprimento da ordem recebida a responsabilidade pelos excessos e abusos cometidos.

Art. 6º Todo servidor da Guarda Civil Municipal de Salvador que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição deverá adotar medida saneadora.

Parágrafo único. Caso seja superior hierárquico do infrator, o servidor da Guarda Civil Municipal de Salvador deverá adotar as providências cabíveis pessoalmente; se subordinado, deverá comunicar às autoridades competentes.

**CAPÍTULO II**  
**DOS DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES DA GUARDA**  
**CIVIL MUNICIPAL DO SALVADOR**

Art. 7º São deveres do servidor da Guarda Civil Municipal de Salvador, além dos enumerados na Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991:

I - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;

II - abster-se de tratar, fora do âmbito adequado, de assuntos internos da Guarda Civil Municipal de Salvador ou de matéria sigilosa;

III - zelar pela guarda, economia e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;

IV - apresentar-se em serviço com o uniforme, de acordo com a norma de procedimento vigente;

V - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;

VI - dedicar-se ao exercício da função, colocando os interesses da Instituição acima de suas conveniências pessoais, esforçando-se para que a Guarda Civil Municipal de Salvador seja vista com respeito e admiração pela população do Município.

Parágrafo único. O uso do uniforme da Guarda Civil Municipal de Salvador só será permitido quando o servidor público estiver em serviço ou em razão dele.

Art. 8º São direitos do servidor da Guarda Civil Municipal de Salvador, além dos enumerados nas demais legislações às quais se submete:

I - o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, quando estiverem respondendo a processo administrativo;

II - a razoável duração do processo administrativo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

III - a decisões administrativas devidamente motivadas;

IV - o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes da condenação definitiva;

V - de petição;

VI - pedir reconsideração de ato ou decisão;

VII - requerer ou representar a instância superior contra decisões de sua chefia para defesa de direito ou de interesse legítimo ou contra abuso ou desvio de poder e para preservar o princípio da legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade dos atos administrativos, dentro das normas de urbanidade.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo e será dirigido à autoridade que lhe aplicou a sanção, desde que apresente fatos ou documentos que comprovem sua inocência, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após oficialmente cientificado da sanção que lhe fora aplicada, através da respectiva Notificação de Penalidade. Após sua decisão, a autoridade comunicará ao penalizado.

**TÍTULO III**

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES**

**CAPÍTULO I**  
**DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES**

Art. 9º Infração disciplinar é toda violação aos deveres funcionais, aos princípios éticos e norteadores da conduta dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Salvador.

Art. 10. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:

I - leves;

II - médias;

III - graves.

Art. 11. São infrações disciplinares de natureza leve:

I - permutar serviço sem permissão da autoridade competente, quando resultar em dano patrimonial ou pessoal;

II - usar uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas, ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descuidar-se do asseio pessoal ou coletivo;

III - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;

IV - conduzir veículo da instituição sem autorização da unidade competente da Guarda Civil Municipal de Salvador;

V - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;

VI - suprimir a identificação do uniforme;



VII - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;

VIII - omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;

IX - faltar, sem motivo justificado, a serviço determinado pelo superior, quando resultar em dano patrimonial ou pessoal;

X - afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deva encontrar-se por força de ordens ou disposições legais;

XI - deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;

XII - transportar no veículo oficial que esteja sob seu comando ou responsabilidade pessoal ou material, sem autorização da autoridade competente.

Art. 12. São infrações disciplinares de natureza média:

I - deixar de comunicar ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;

II - encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático;

III - desempenhar de forma desidiosa suas funções;

IV - representar a instituição em qualquer ato sem estar autorizado;

V - assumir compromisso pela Guarda Civil Municipal de Salvador sem estar autorizado;

VI - sobrepôr ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;

VII - entrar ou sair da sede da Guarda Civil Municipal de Salvador, ou tentar fazê-lo, com arma de fogo da Instituição, sem prévia autorização da autoridade competente;

VIII - dirigir veículo da Guarda Civil Municipal de Salvador com negligência, imprudência ou imperícia e em desacordo com a norma de procedimento vigente;

IX - atuar de encontro à moral e aos bons costumes, usando de atos, palavras ou gestos;

X - responder por qualquer modo desrespeitoso a servidor da Guarda Civil Municipal de Salvador com função superior, igual ou subordinada, ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;

XI - deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado a sua guarda ou utilização;

XII - comprometer, com sua atuação, sem motivo razoável e relevante, o equilíbrio do ecossistema, provocando danos à vida humana, animal ou vegetal;

XIII - andar armado, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultar a arma;

XIV - fazer uso do armamento, posto a sua disposição, de forma inadequada ou permitir que terceiro não autorizado o faça;

XV - disparar arma de fogo por descuido quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de outrem;

XVI - permanecer uniformizado, não estando em serviço, em qualquer local que, pela localização, frequência ou prática habitual, possa comprometer a Guarda Civil Municipal e a administração pública municipal;

XVII - dificultar ao servidor da Guarda Civil Municipal de Salvador, em função subordinada, a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;

XVIII - instigar ou induzir alguém, ou mesmo, descumprir ordem legal de autoridade competente;

XIX - dar ordem ilegal ou claramente inexequível.

Art. 13. São infrações disciplinares de natureza grave:

I - desempenhar inadequadamente, de modo intencional, suas funções;

II - simular doença para esquivar-se do cumprimento do dever;

III - deixar de punir o infrator da disciplina;

IV - utilizar-se de meios para dificultar sua identificação;

V - retirar ou tentar retirar de local sob a administração da Guarda Civil Municipal de Salvador objeto, veículo oficial ou animal, sem ordem dos respectivos responsáveis;

VI - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;

VII - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;

VIII - maltratar pessoa detida, ou sob sua guarda ou responsabilidade;

IX - ofender, ameaçar, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Civil Municipal do Salvador que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações;

X - retirar, disponibilizar, transmitir, divulgar, publicar ou empregar, por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto ou equipamento do serviço público municipal, para fins particulares;

XI - referir-se depreciativamente em informações, pareceres, despachos, pela imprensa ou por qualquer meio de divulgação às ordens legais;

XII - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;

XIII - publicar, disponibilizar, transmitir, postar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Civil Municipal de Salvador que possam concorrer para ferir a disciplina ou a hierarquia, ou comprometer a segurança e levar a instituição ao descrédito;

XIV - deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Civil Municipal de Salvador, em função subordinada, que agir em cumprimento de sua ordem;

XV - acumular ilícitamente cargos, funções e empregos públicos, se provada má-fé;

XVI - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;

XVII - praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo em legítima defesa ou no estrito cumprimento de dever legal;

XVIII - nos casos de reincidência nas infrações disciplinares de natureza média.

## CAPÍTULO II DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 14. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Civil Municipal de Salvador, nos termos dos artigos precedentes, são:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Art. 15. As penalidades poderão ser abrandadas pela autoridade que as tiver de aplicar, levadas em consideração as circunstâncias da falta disciplinar, o anterior comportamento do servidor, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as consequências do fato.

Art. 16. Na aplicação das sanções disciplinares serão considerados:

I - repercussão do fato;

II - danos decorrentes da infração ao serviço público;

III - circunstâncias atenuantes;

IV - circunstâncias agravantes.

§ 1º São circunstâncias atenuantes:

I - boa conduta funcional;

II - ter sido cometida a infração em defesa de direitos próprios ou de terceiros, ou para evitar mal maior;

III - ter o agente confessado a autoria da infração ignorada ou imputada à

outra pessoa;

IV - ter o agente procurado diminuir as consequências da infração antes da punição ou reparado o dano causado.

§ 2º São circunstâncias agravantes:

- I - má conduta funcional;
- II - prática simultânea ou conexão de duas ou mais infrações;
- III - reincidência;
- IV - ser praticada a infração por duas ou mais pessoas durante a execução do serviço em público ou na presença de subordinado;
- V - ter sido praticada a infração com premeditação ou com abuso de autoridade;
- VI - ser cometida a infração com armamento, equipamento ou veículo da Instituição.

#### Seção I Da Advertência

Art. 17. A advertência será aplicada por escrito às faltas de natureza leve previstas no art. 11 desta Lei, nos casos de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave, devendo ser notificado o servidor, fazendo constar a penalidade no prontuário individual do infrator.

#### Seção II Da Suspensão

Art. 18. A pena de suspensão, que não excederá a 90 (noventa) dias, será aplicada nos casos de reincidência em faltas punidas com advertência ou na violação das faltas disciplinares previstas nos artigos 12 e 13 desta Lei, e terá publicidade no Diário Oficial do Município e no Boletim Interno da Guarda Civil Municipal, devendo, igualmente, ser averbada no prontuário individual do infrator.

#### Seção III Da Demissão

Art. 19. Será aplicada a pena de demissão nos casos de:

- I - abandono de cargo, quando o servidor faltar ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- II - faltas ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o ano;
- III - procedimento irregular e infrações de natureza grave;
- IV - crimes contra a administração pública;
- V - ato de improbidade administrativa;
- VI - lesão ao patrimônio ou aos cofres públicos;
- VII - concessão de vantagens ilícitas, valendo-se da função pública;
- VIII - insubordinação grave em serviço;
- IX - receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
- X - exercício da advocacia administrativa;
- XI - incontinência pública e escandalosa, má conduta ou mau procedimento;
- XII - revelar segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente, com prejuízo para o Município ou para qualquer particular.

Art. 20. Além dos casos enumerados no artigo anterior, é causa de demissão a sentença criminal transitada em julgada que condenar o integrante da Guarda Civil Municipal de Salvador a mais de 4 (quatro) anos de pena privativa de liberdade.

Art. 21. A demissão nos casos em que houver prejuízo ao erário implicará o ressarcimento ao município de Salvador, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 22. A decisão administrativa condenatória ou absolutória deverá conter os motivos fáticos e jurídicos que fundamentaram a decisão.

#### Seção IV Da Cassação Da Aposentadoria ou Da Disponibilidade

Art. 23. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que tenha praticado, na situação de atividade, falta punível com a pena de demissão, uma vez provada, em processo disciplinar, a inexistência de motivo justo.

#### TÍTULO IV DA REMOÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 24. Nos casos de apuração de infração de natureza grave que possam ensejar a aplicação da pena de demissão, o Superintendente da Guarda Civil Municipal poderá determinar, cautelarmente, a remoção temporária do servidor para que desenvolva suas funções em outro setor, até a conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado.

Parágrafo único. A remoção temporária não implicará a perda das vantagens e direitos decorrentes do cargo e nem terá caráter punitivo, sendo cabível somente quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade da infração.

#### TÍTULO V DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 25. Como medida cautelar e a fim de que o guarda civil municipal não venha a influir na apuração da infração, a autoridade que instaurar o processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

#### TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Aplica-se a Lei Complementar nº 01/91, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador, nos casos em que este regime disciplinar for omissivo.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

## DECRETOS FINANCEIROS

### DECRETO Nº 28.798 de 30 de agosto de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.798/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	7.000,00		
	22.122.0015.2001	3.3.90.47	0.1.00		7.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.799 de 30 de agosto de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.799/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.131.0035.2328	3.3.90.39	0.2.29	1.000,00		
	08.131.0035.2328	3.3.90.30	0.2.29		1.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.800 de 30 de agosto de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.800/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
610002-SEINFRA	16.482.0018.1064	3.3.90.35	0.1.00	150.000,00		
	15.451.0018.1066	3.3.90.35	0.1.00		150.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.801 de 30 de agosto de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.801/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00	348.000,00	
	15.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00		348.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>348.000,00</b>	<b>348.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>348.000,00</b>	<b>348.000,00</b>

**DECRETO Nº 28.802 de 30 de agosto de 2017**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 258.197,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e sete reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.802/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0011.1105	3.3.90.39	0.2.23	163.481,00	
	10.302.0011.1105	3.3.90.39	0.2.23	94.716,00	
	10.302.0011.1105	4.4.90.51	0.2.23		39.000,00
	10.302.0011.1105	4.4.90.52	0.2.23		124.415,00
	10.302.0011.1105	4.4.90.93	0.2.23		66,00
	10.302.0011.1117	4.4.90.51	0.2.23		94.716,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>258.197,00</b>	<b>258.197,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>258.197,00</b>	<b>258.197,00</b>

**DECRETO Nº 28.803 de 30 de agosto de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 49.882,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.803/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	04.126.0015.2504	3.3.90.39	0.2.50	49.882,00	
	26.122.0015.2001	3.3.90.39	0.2.50		49.882,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>49.882,00</b>	<b>49.882,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>49.882,00</b>	<b>49.882,00</b>

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 30 de agosto de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ALEXINALDO COSTA LOBO**, do cargo em comissão de Assessor Especial III, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2017

**GABINETE DO PREFEITO - GABP****PORTARIA Nº 001/2017**

O OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.3º, §3º, do Decreto de nº 27.099 de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a formação dos Núcleos Internos de Combate ao Racismo Institucional a serem implantados nos órgãos que compõem o Comitê Técnico de Combate ao Racismo Institucional.

RESOLVE:

Designar para integrar o Núcleo Interno de Combate ao Racismo Institucional da Ouvidoria Geral do Município, os representantes a seguir indicados: JOSELITA ALMEIDA CONCEIÇÃO (titular), PEDRO ALBERTO DA SILVA (suplente), ANA LÍCIA DA RESSUREIÇÃO, THAYS ALVES DE JESUS e MARIA SELMA MATOS SOARES.

GABINETE DO OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de agosto de 2017.

**HUMBERTO VIANA**

Ouvidor

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE  
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"**

**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 40712/2017  
Interessado: ALESANDRA NASCIMENTO VALASQUES  
(Inscrição imobiliária nº 565.109-3)

Processo nº: 31655/2017  
Interessado: ANDREA DE JESUS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 566.153-6)

Processo nº: 40850/2017  
Interessado: ELISABETE COSTA AMARANTE  
(Inscrição imobiliária nº 560.123-1)

Processo nº: 36229/2017  
Interessado: ILZA MARIA SANTOS DE SOUZA  
(Inscrição imobiliária nº 567.779-3)

Processo nº: 30201/2017  
Interessado: ISRAEL ROCHA BITENCOURT  
(Inscrição imobiliária nº 573.576-9)

Processo nº: 37187/2017  
Interessado: LENISE DOS SANTOS MURILO  
(Inscrição imobiliária nº 559.494-4)

Processo nº: 33961/2017  
Interessado: LUCIA DE SOUZA SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 578.056-0)

Processo nº: 40962/2017  
Interessado: MARIA CLAUDIA CERQUEIRA PEREIRA  
(Inscrição imobiliária nº 578.070-5)

Processo nº: 30156/2017  
Interessado: MARIA JOSE MIRANDA MASCARENHAS VAZ  
(Inscrição imobiliária nº 565.956-6)

Processo nº: 35322/2017  
Interessado: MAROEL NUNES DE JESUS  
(Inscrição imobiliária nº 578.116-7)

Processo nº: 35684/2017  
Interessado: MIRTES NOGUEIRA OLIVEIRA  
(Inscrição imobiliária nº 590.015-8)

Processo nº: 40913/2017  
Interessado: PATRICIA CUNHA DA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 625.443-8)

Processo nº: 40853/2017  
Interessado: SANDRA MARIA DE JESUS  
(Inscrição imobiliária nº 565.152-2)

Processo nº: 40851/2017  
Interessado: SONIA REGINA QUEIROZ DE MELO  
(Inscrição imobiliária nº 578.142-6)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº: 40303/2017  
Interessado: AGNELO COUTINHO DE FREITAS  
(Inscrição imobiliária nº 365.416-8)

Processo nº: 40139/2017  
Interessado: ALENCAR SANTOS DOS ANJOS  
(Inscrição imobiliária nº 372.801-3)

Processo nº: 35200/2017  
Interessado: ANTONIO MARCOS VIRGENS DA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 575.406-2)

Processo nº: 38045/2017  
Interessado: ARIANE DE JESUS PEREIRA  
(Inscrição imobiliária nº 300.496-1)

Processo nº: 38671/2017  
Interessado: ELVINIA SAMPAIO MARINHO  
(Inscrição imobiliária nº 360.801-8)

Processo nº: 40384/2017  
Interessado: GICELI ALVES DOS SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 372.488-3)

Processo nº: 38816/2017  
Interessado: IWALDSON ALFREDO FERREIRA CUNHA  
(Inscrição imobiliária nº 386.364-6)

Processo nº: 39250/2017  
Interessado: JORGE FERREIRA ESQUIVEL  
(Inscrição imobiliária nº 703.331-1)

Processo nº: 40852/2017  
Interessado: JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO DA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 557.832-9)

Processo nº: 39901/2017  
Interessado: JOSE CEDON BARROS  
(Inscrição imobiliária nº 349.430-6)

Processo nº: 40107/2017  
Interessado: JOSÉ RAIMUNDO DE ARAGÃO SOUZA  
(Inscrição imobiliária nº 375.292-5)

Processo nº: 41101/2017  
Interessado: JOSÉ RODRIGUES FAGUNDES  
(Inscrição imobiliária nº 361.068-3)

Processo nº: 39240/2017  
Interessado: LUCIANA PEREIRA DE CARVALHO LIMA SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 441.416-0)

Processo nº: 40357/2017  
Interessado: MARIA UMBELINA DA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 348.403-3)

Processo nº: 42244/2017  
Interessado: SIDNEI ARZÃO SIMÃO  
(Inscrição imobiliária nº 345.991-8)

Processo nº: 41773/2017  
Interessado: SOLANGE SANTOS DE AZEVEDO  
(Inscrição imobiliária nº 348.352-5)

Processo nº: 41056/2017  
Interessado: TEOBALDO OLIVEIRA DOS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 557.713-6)

Processo nº: 41206/2017  
Interessado: TEREZINHA SOUZA DAMASCENO  
(Inscrição imobiliária nº 361.033-0)

Processo nº: 40786/2017  
Interessado: VALDELICE PENHA DE OLIVEIRA  
(Inscrição imobiliária nº 360.855-7)

Processo nº: 40709/2017  
Interessado: VANDA ALVES DE ALMEIDA  
(Inscrição imobiliária nº 372.172-8)

Processo nº: 39970/2017  
Interessado: VERA LUCIA LUCACIO PEIXOTO SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 261.260-7)

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE  
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
PORTARIA N.º 122/2016, artigo 1.º, II, "b"**

**INDEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo n.º: 57388/2015

Interessado: IGREJA TRONO DO SENHOR DEUS

(Inscrição imobiliária n.º 738.467-0)

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE  
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
PORTARIA N.º 122/2016, artigo 1.º, II, "c"**

**DEFIRO**

Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo n.º: 9802/2010 (em apenso o processo n.º 70681/2012)

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZÉLIA RIBEIRO

(Inscrição imobiliária n.º 659.686-0)

Processo n.º: 36111/2014

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL JOANES LESTE

(Inscrição imobiliária n.º 566.715-1)

Reconsideração de decisão relativamente à vigência da Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo n.º 77322/2013 (em anexo o processo n.º 29488/2017)

Interessado: ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA DA BÍBLIA

(Inscrição Municipal n.º 61.474-2)

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>NFL N.º</b>	<b>221/2011</b>
PROCESSO N.º	12037/2011; 59607/2011; 43424/2012; 61268/2013; 10840/2017.
CONTRIBUINTE /ADQUIRENTE	PEDRO AMÂNCIO BORGES DE ARAÚJO NETO
RESPONSÁVEL/ TRANSMITENTE	CONSÓRCIO OAS GAFISA - PALM VILLE
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA(OAB/BA N. 14.754); FABIANA ACTIS DE SENNA (OAB/BA N. 20569) E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ITIV. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA ALTETRADA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR MONOCRÁTICO. REFORMA DE PROCEDÊNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO EM REFERENCIA. BASE LEGAL ART 114 DA LEI 7.186/06 E ART. 1225 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. CABE RECURSO ORDINÁRIO .

<b>NFL N.º</b>	<b>4577/2010</b>
PROCESSO N.º	1120/2011; 33327/2011.
CONTRIBUINTE /ADQUIRENTE	FABIANO LUIZ GENTIL MAGALHÃES
RESPONSÁVEL/ TRANSMITENTE	RAIMUNDO GOES SILVA
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL

EMENTA	ITIV. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA ALTETRADA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR MONOCRÁTICO. REFORMA DE PROCEDÊNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO EM REFERENCIA. BASE LEGAL ART 114 DA LEI 7.186/06 E ART. 1225 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. CABE RECURSO ORDINÁRIO .
--------	--

<b>NFL N.º</b>	<b>279/2011</b>
PROCESSO N.º	12305/2011; 19494/2011; 41558/2012; 10841/2017
CONTRIBUINTE (ADQUIRENTE)	CARLOS RIBEIRO SOARES
RESPONSÁVEL (TRANSMITENTE)	CONSÓRCIO OAS GAFISA - PALM VILLE
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA N. 14.754); FABIANA ACTIS DE SENNA (OAB/BA N. 20569) E OUTRO.
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ITIV. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA ALTETRADA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR MONOCRÁTICO. REFORMA DE PROCEDÊNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO EM REFERENCIA. BASE LEGAL ART 114 DA LEI 7.186/06 E ART. 1225 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. CABE RECURSO ORDINÁRIO .

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>IMPUGNAÇÃO</b>	<b>PROCESSO N.º 30193/2014</b>
CONTRIBUINTE	MARIA OZANA PEDREIRA DA CUNHA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	69.894-6
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO (A)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA N.º 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA N.º 17.521), SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB/BA N.º 36.212)
PROCESSOS N.º	30193/2014; 55663/2014; 92044/2014; 92052/2014; 55662/2014; 31768/2017; 8632/2012; 92049/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTANCIA /REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. ADOTADOS E ACOLHIDOS OS FUNDAMENTOS DO PARECER EXARADO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL, CONFORME FACULTA O ART. 299-A, § 1.º, DO CTRMS VIGENTE. RECURSO ORDINÁRIO ADMITIDO. CONTRARRAZÕES OFERECIDAS ENCAMINHAMENTO PARA JULGAMENTO DO E. CMT.

<b>CONTRIBUINTE/ ADQUIRENTE</b>	<b>ROSIMEIRE DIAS SAGLIA</b>
RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CITTÁ ITAPUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA N. 14.754) E OUTROS
NFL N.º	2760/2011
PROCESSOS	74356/2011; 80654/2011; 62010/2013; 71434/2013; 16787/2014; 10875/2017.
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ITIV. EM REEXAME FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. O TRIBUTO SOMENTE É DEVIDO QUANDO CONSUMADO O FATO GERADOR. FORAM TRAZIDOS AOS AUTOS PROVAS DOCUMENTAIS SUFICIENTES PARA EMBASAR AS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO. BASE LEGAL LEI 7.186/06 VIGENTE. NÃO CABE RECURSO ORDINÁRIO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR - ART. 996 CPC/2015. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS A CFI/SECFI PARA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E POSTERIOR ARQUIVO.

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento





**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS - EBAL</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	41.486-7
CNPJ	07.716.588/0001-23
PROCESSO N.	31.528/2014
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADOS	LAÍS GRAMACHO ( OAB/BA 30.659 ) , MENDONÇA E ASSOCIADOS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA.</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	516.362-5
CNPJ	15.688.526/0001-83
PROCESSO N.	35.248/2014
REPRESENTANTE LEGAL	SERGIO DUTRA RIBAS OAB/BA N.º 13.903
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>COPSI - CENTRO DE MEDICINA DE TRAFEGO &amp; PSICOLOGIA LTDA.</b>
CGA / INSC. IMOBILIÁRIA	110.312/001-88
CNPJ/CPF	00.424.388/0001-58
PROCESSO N.	18607/2017
NL / NFL / AI	AI N.º 880079.2017 - ISS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
EMENTA	IMPUGNAÇÃO ATRAVESSADA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 289 §1º 301-A DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO. CABE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS MOLDES DO § 2º DO ART. 289 DO CTRMS VIGENTE.

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PINELLI E PIZZANI SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b>
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	ALINE PASSOS SILVA PIZZANI (OAB/BA 28.670 ) E ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI ( OAB/BA 33.975)
CGA / INSC. IMOBILIÁRIA	488.407/001-49
CNPJ/ CPF	19.993.698/0001-11
PROCESSO N.	41142/2015
NL / NFL / AI	NFL N.º 204.2015- ISS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
EMENTA	ISSQN IMPUGNAÇÃO ACOMPANHADA DE PROVAS QUE POSSIBILITAM DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO ORIGINAL, EM PARTE. POR INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/2006. OBSERVANDO O DECRETO 17.671/2007. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL EM PARTE. PENALIDADE PREVISTA NA FORMA DO ARTIGO 112, I "A" DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013. A REFERIDA DECISÃO NÃO COMPORTA RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FOXTROT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	CÉSAR RIOS QUEIROZ
CGA	072.894/005-79

CNPJ	34.241.067/0005-63
PROCESSO N.	100254/2014
NFL/AI	AI 880337.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. OMISSÃO DE DADOS NA DMS. IMPUGNAÇÃO ACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO FISCAL. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. NÃO CABE REEXAME NECESSÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>COMERCIAL DE TAPETES E REVESTIMENTOS LTDA</b>
CGA	151.848/001-57
CNPJ	03.376.062/0001-90
PROCESSO N.	433480/2005
AI	881274.2005
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
EMENTA	AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DMS COM OMISSÃO DE DADOS. DEIXOU DE SER INFRAÇÃO. APLICAÇÃO DOS ARTS. 105 E 106, II, "A" DO CTN - FATO PRETÉRITO - EFEITO RETROATIVO. LEI MUNICIPAL 7186/06, ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2014.

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ALBERTO LUIZ BOUZAS ÀSPERA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	ALBERTO LUIZ BOUZAS ÀSPERA
CGA	248.475/001-96
CNPJ	06.894.129/0001-77
PROCESSO N.	6940/2010
NFL/AI	880013.2010
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
EMENTA	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPUGNAÇÃO CONTENDO PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR LANÇAMENTO COM BASE NO PRESSUPOSTO DE FALTA DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO OBJETO DA AÇÃO FISCAL, POR INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 104 §2º, 108 DA LEI 7.186/2006 E DECRETOS 14.118/2003, 16.709/2006, 18.019/2007 EXERCÍCIOS 2004 E 2005. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AESCON ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.</b>
CGA	153.525/001-18
CNPJ	02.557.793/0001-70
PROCESSO N.	32846/2007
NFL	1193/2007
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	ISS - FALTA E/OU INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. - SERVIÇOS DO ITEM 17.18 DA LISTA DE SERVIÇOS. - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - HOUE COMPENSAÇÃO DE ISS COM OS PAGAMENTOS REFERENTES A 09/2006 E 03/2007. - FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 7.186/06. - NÃO CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARES DESINSETIZADORA LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL	NILTON ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR
CGA	232.613/001-66
CNPJ	05.298.280/0001-80
PROCESSO N.	79479/2007
NFL	3337.2007
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA

Table with 2 columns: CONTRIBUINTE, EMENTA. Content: MARES DESINSETIZADORA LTDA. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE...

Salvador, 30 de agosto de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

Table with 2 columns: NFL Nº, PROCESSO Nº, CONTRIBUINTE/ADQUIRENTE, RESPONSÁVEL/TRANSMITENTE, REPRESENTANTE LEGAL, FASE DE JULGAMENTO, COMPETÊNCIA ORDINÁRIA, EMENTA. Content: 2784/2011, JULIANA TRIGUEIROS MATA VIRGEM, CITTÁ ITAPUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA...

Table with 2 columns: NFL Nº, PROCESSO Nº, CONTRIBUINTE/ADQUIRENTE, RESPONSÁVEL/TRANSMITENTE, REPRESENTANTE LEGAL, FASE DE JULGAMENTO, COMPETÊNCIA ORDINÁRIA, EMENTA. Content: 2918/2011, SANDRO FONSECA MOITINHO, CITTÁ ITAPUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA...

Table with 2 columns: NFL Nº, PROCESSO Nº, CONTRIBUINTE/ADQUIRENTE, RESPONSÁVEL/TRANSMITENTE, REPRESENTANTE LEGAL, FASE DE JULGAMENTO, COMPETÊNCIA ORDINÁRIA, EMENTA. Content: 2805/2011, SANDRO FONSECA MOITINHO, CITTÁ ITAPUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA...

Salvador, 30 de agosto de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS  
Chefe do Setor de Julgamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 16/2017

Altera a Instrução Normativa SEFAZ Nº 8, de 26 abril de 2017, que instituiu os indicadores de desempenho da gestão fazendária municipal e respectivas metas, para fins de concessão do Prêmio por Desempenho Fazendário.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. Nº 27.734, de 28 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 057/2012 e art. 4º, § 1º, inc. II, do Decreto nº 22.743, de 03 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Os anexos I a XIII, previstos no art. 2º da Instrução Normativa SEFAZ Nº 8, de 26 abril de 2017, passam a vigorar, conforme a redação constante, respectivamente, dos anexos I a XIII desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 30 de agosto de 2017.

PAULO GANEM SOUTO  
Secretário Municipal da Fazenda

Table with 10 columns: Código, Denominação, Objetivo, Fórmula, Unidade, Período de Avaliação, Meta Trimestral, Meta Anual, Meta de Verificação, Obs. Content: ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017...

Table with 10 columns: Código, Denominação, Objetivo, Fórmula, Unidade, Período de Avaliação, Meta Trimestral, Meta Anual, Meta de Verificação, Obs. Content: ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017...

Table with 10 columns: Código, Denominação, Objetivo, Fórmula, Unidade, Período de Avaliação, Meta Trimestral, Meta Anual, Meta de Verificação, Obs. Content: ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017...

Table with 10 columns: Código, Denominação, Objetivo, Fórmula, Unidade, Período de Avaliação, Meta Trimestral, Meta Anual, Meta de Verificação, Obs. Content: ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017...

ANEXO VI - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017 INDICADORES DE DESEMPENHO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2017 UNIDADE: COORDENADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL - CFP

Table with 10 columns: Código, Descrição, Objetivo, Fórmula, Unidade, Período de Apreciação, Meta Fixada (3º Trimestre, 4º Trimestre), Meio de Verificação, Obs. Rows include indicators for financial management and budget execution.

ÍNDICE DE DESEMPENHO DA CFP (Média Aritmética Simples das Metas Fixadas) % Trimestral 80,00% 81,00%

ANEXO VII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017 INDICADORES DE DESEMPENHO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2017 UNIDADE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E BUDGETARIZAÇÃO - SPBA

Table with 10 columns: Código, Descrição, Objetivo, Fórmula, Unidade, Período de Apreciação, Meta Fixada (3º Trimestre, 4º Trimestre), Meio de Verificação, Obs. Rows include indicators for planning and budgeting.

ÍNDICE DE DESEMPENHO DA SPBA (Média Aritmética Simples das Metas Fixadas) % Trimestral 100,00% 100,00%

ANEXO VIII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017 INDICADORES DE DESEMPENHO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2017 UNIDADE: ASSESSORIA ECONÔMICA - AECOM

Table with 10 columns: Código, Descrição, Objetivo, Fórmula, Unidade, Período de Apreciação, Meta Fixada (3º Trimestre, 4º Trimestre), Meio de Verificação, Obs. Rows include indicators for economic assessment and technical support.

ÍNDICE DE DESEMPENHO DA AECOM (Média Aritmética Simples das Metas Fixadas) % Trimestral 100,00% 100,00%

ANEXO IX - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017 INDICADORES DE DESEMPENHO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2017 UNIDADE: NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

Table with 10 columns: Código, Descrição, Objetivo, Fórmula, Unidade, Período de Apreciação, Meta Fixada (3º Trimestre, 4º Trimestre), Meio de Verificação, Obs. Rows include indicators for budget and financial execution.

ÍNDICE DE DESEMPENHO DO NOF (Média Aritmética Simples das Metas Fixadas) % Trimestral 100,00% 100,00%

ANEXO X - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017 INDICADORES DE DESEMPENHO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2017 UNIDADE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COT

Table with 10 columns: Código, Descrição, Objetivo, Fórmula, Unidade, Período de Apreciação, Meta Fixada (3º Trimestre, 4º Trimestre), Meio de Verificação, Obs. Rows include indicators for IT and communication.

ÍNDICE DE DESEMPENHO DA COT (Média Aritmética Simples das Metas Fixadas) % Trimestral 86,00% 84,00%

ANEXO XI - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017 INDICADORES DE DESEMPENHO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2017 UNIDADE: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - CAP

Table with 10 columns: Código, Descrição, Objetivo, Fórmula, Unidade, Período de Apreciação, Meta Fixada (3º Trimestre, 4º Trimestre), Meio de Verificação, Obs. Rows include indicators for real estate management.

ÍNDICE DE DESEMPENHO DA CAP (Média Aritmética Simples das Metas Fixadas) % Trimestral 82,00% 82,00%

ANEXO XII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017 INDICADORES DE DESEMPENHO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2017 UNIDADE: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD

Table with 10 columns: Código, Descrição, Objetivo, Fórmula, Unidade, Período de Apreciação, Meta Fixada (3º Trimestre, 4º Trimestre), Meio de Verificação, Obs. Rows include indicators for administrative management.

ÍNDICE DE DESEMPENHO DA CAD (Média Aritmética Simples das Metas Fixadas) % Trimestral 81,33% 81,33%

ANEXO XIII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017 INDICADORES DE DESEMPENHO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2017 UNIDADE: REPRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - RPSMS

Table with 10 columns: Código, Descrição, Objetivo, Fórmula, Unidade, Período de Apreciação, Meta Fixada (3º Trimestre, 4º Trimestre), Meio de Verificação, Obs. Rows include indicators for legal representation.

ÍNDICE DE DESEMPENHO DA RPSMS (Média Aritmética Simples das Metas Fixadas) % Trimestral 100,00% 100,00%

ANEXO XIII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017 INDICADORES DE DESEMPENHO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2017 QUADRO CONSOLIDADO DE METAS

Summary table showing performance metrics for various administrative units, including DRM, DTM, CGM, CMT, CFM, ASPLA, AECOM, NOF, COT, CAP, and RPSMS, with consolidated quarterly and annual averages.

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 65018-2012 NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3547 - 2012 - TFF NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA RECORRENTE: PROMEDICA - PROTEÇÃO MEDICA A EMPRESAS S.A RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ADVOGADO (S): DANILO AUGUSTO DE CARVALHO CARDOSO E OUTROS CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

EMENTA - TFF PRINCIPAL - ENQUADRAMENTO - REVISÃO DE LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RECEITA SUPERIOR À FAIXA DE TRIBUTAÇÃO. Verificada, através da análise das Declarações Mensais de Serviços (DMS), que a receita anual do estabelecimento não ultrapassou os limites da faixa de tributação originalmente apurada, inexistindo amparo material para a revisão de lançamento. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. LANÇAMENTO INVALIDADO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº: 65021-2012 NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3548 - 2012 - TFF NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA RECORRENTE: PROMEDICA - PROTEÇÃO MEDICA A EMPRESAS S.A RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ADVOGADO (S): DANILO AUGUSTO DE CARVALHO CARDOSO E OUTROS CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

EMENTA - TFF PRINCIPAL - ENQUADRAMENTO - REVISÃO DE LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RECEITA SUPERIOR À FAIXA DE TRIBUTAÇÃO. Verificada, através da análise das Declarações Mensais de Serviços (DMS), que a receita anual do estabelecimento não ultrapassou os limites da faixa de tributação originalmente apurada, inexistindo amparo material para a revisão de lançamento. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. LANÇAMENTO INVALIDADO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 30 de agosto de 2017

WELLINGTON DO CARMO CRUZ Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 68628-2012 NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3645 - 2012 - TFF NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA RECORRENTE: PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ADVOGADO (S): DANILO AUGUSTO DE CARVALHO CARDOSO E OUTROS CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

EMENTA - TFF PRINCIPAL - ENQUADRAMENTO - REVISÃO DE LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RECEITA SUPERIOR À FAIXA DE TRIBUTAÇÃO. Verificada, através da análise das Declarações Mensais de Serviços (DMS), que a receita anual do estabelecimento não ultrapassou os limites da faixa de tributação originalmente apurada, inexistindo amparo material para a revisão

de lançamento. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. LANÇAMENTO INVALIDADO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO Nº: 65020-2012

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3549 - 2012 - TFF

NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIANO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): DANILO AUGUSTO DE CARVALHO CARDOSO E OUTROS

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

**EMENTA - TFF PRINCIPAL - ENQUADRAMENTO - REVISÃO DE LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RECEITA SUPERIOR À FAIXA DE TRIBUTAÇÃO.** Verificada, através da análise das Declarações Mensais de Serviços (DMS), que a receita anual do estabelecimento não ultrapassou os limites da faixa de tributação originalmente apurada, inexistente amparo material para a revisão de lançamento. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. LANÇAMENTO INVALIDADO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO Nº: 65030-2012

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3550 - 2012 - TFF

NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIANO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): DANILO AUGUSTO DE CARVALHO CARDOSO E OUTROS

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

**EMENTA - TFF PRINCIPAL - ENQUADRAMENTO - REVISÃO DE LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RECEITA SUPERIOR À FAIXA DE TRIBUTAÇÃO.** Verificada, através da análise das Declarações Mensais de Serviços (DMS), que a receita anual do estabelecimento não ultrapassou os limites da faixa de tributação originalmente apurada, inexistente amparo material para a revisão de lançamento. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. LANÇAMENTO INVALIDADO. DECISÃO UNÂNIME.**

Salvador, 30 de agosto de 2017

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**

Presidente do CMT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### PORTARIA Nº 261/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores David Sento Sé Meira, Ana Valéria Bastos Abdala e Alcir Costa Nascimento, matrículas nº 819.857, 819.866 e 819.891, respectivamente, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Processo nº 2586/2017 - SEMGE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 29 de agosto de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário

### PORTARIA N.º 266/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto nº 14.887 de 05 de abril de 2004.

**RESOLVE:**

Designar desde de 15 de agosto de 2017, Thiane Coelho Oliveira, mat. 819841, Cesar Rebelo Alves de Almeida, mat. 2226624-8, Magaly Souza Espinheira, mat. 3666-8, Emilia Dartize Silva da Cruz, mat. 818651 e Robério Costa de Souza, mat. 816745, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC e na condição de suplente: César Augusto Tourinho Brandão, mat. 819570, ficando revogada a Portaria nº 182/2017, publicada no DOM nº 6.849 de 26/05/2017, e nos impedimentos legais, a presidente será substituída por César Rebelo Alves de Almeida.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 30 de Agosto de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário

### PORTARIA Nº 275/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo SEMGE nº 3911/2017,

**RESOLVE:**

Autorizar a cessão para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE do Servidor ROQUE ROCHA DOS

SANTOS, matrícula 2226414, lotado na Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR, para exercer função de confiança, a partir de 01/09/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 29 de agosto de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário

## DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE -

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA = DECRETO Nº 7047/1984

#### TORNAR SEM EFEITO

Nos Despachos Finais publicado no DOM de 10/02/2015, tornar sem efeito a Contagem em Dobro dos 1º, 2º e 3º quinquênios - Deferido, referente ao servidor Plácido José Pereira - Processo nº 306/2015 - SEMGE.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### PORTARIA Nº 348/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 01/91 - Regime Jurídico Único do Servidor Público do Município do Salvador e na Lei Complementar nº 036/2004 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município do Salvador, as quais regulamentam o processo de remoção a pedido dos servidores da educação municipal, do ano de 2017 condicionando sua concessão à existência de vaga na Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Para efeito da solicitação de remoção, a pedido, do ano de 2017, o período de inscrição será de 01 a 30 de setembro de 2017 ou último dia útil do referido mês.

**Parágrafo Único:** Para os períodos relativos aos anos subsequentes a 2017, publicar-se-ão, anualmente, novas portarias regulamentando a solicitação de remoção.

**Art. 2º** A remoção referida no artigo 1º desta Portaria será processada no mês de Janeiro/2018 pela Secretaria Municipal da Educação e destina-se aos(as) servidores(as) ocupantes de cargo efetivo de Professor(a), Coordenador(a), Agente de Suporte Operacional e Administrativo e Agente de Suporte de Serviço de Copa e Cozinha.

**§ 1º** A remoção aludida está condicionada à existência de vaga na unidade pleiteada.

**§ 2º** Os(as) professores(as) contratados temporariamente através de Processo Seletivo Simplificado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA não participam do processo de remoção.

**§ 3º** Para concorrer à remoção o Servidor terá que contar com o mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na sua unidade de lotação, salvo em relação a situações especiais cuja decisão caberá ao titular da Secretaria responsável pela Educação do Município.

**Art. 3º** O Servidor deverá solicitar a remoção no protocolo geral da Secretaria Municipal da Educação, com os seguintes documentos:

I. Formulário de Remoção preenchido;

II. Cópia do último contra cheque;

III. Cópia de documento de identificação oficial com foto;

IV. Comprovante de Residência;

V. Relatório Médico expedido pela Junta Médica Municipal, nos casos de pedido relacionados a motivo de saúde.

**Art. 4º** No ato do preenchimento do Formulário de Remoção, o servidor deverá indicar 03 (três) unidades da SMED como opção de remoção, por ordem de prioridade e turno(s) de preferência;

**Parágrafo Único:** O não preenchimento correto e com letra legível do Formulário de Remoção implicará no indeferimento do pedido.

**Art. 5º** Serão consideradas vagas, para efeito de preenchimento por meio de remoção, aquelas criadas por afastamento do titular em decorrência de:

I. Aposentadoria;

II. Falecimento;

III. Exoneração;

IV. Demissão;

V. Recondução;

VI. Perda de Cargo por decisão judicial;

VII. Readaptação;

VIII. Deferimentos de licença para tratar de interesse particular

**§ 1º** As vagas decorrentes da ampliação da rede escolar municipal e/ou alteração da matriz curricular, também serão consideradas para efeito de preenchimento por meio de remoção.

**§ 2º** A análise dos processos de remoção considerará as vagas existentes até 30 de novembro de 2017.

**Art. 6º** Na hipótese de mais de 01 (um) servidor solicitar remoção para a mesma vaga, serão observados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

I. Motivo de saúde, comprovada por inspeção médica Municipal;

II. Maior tempo de serviço público efetivo no Magistério Municipal;

III. Maior tempo de serviço público efetivo prestado ao Município;

IV. Proximidade da residência da unidade de ensino pleiteada;

V. Ordem cronológica de entrada do pedido de remoção.

**Art. 7º** Os processos de remoção deferidos serão publicados em Diário Oficial do Município e os servidores removidos terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentarem na Coordenadoria de Administração de Pessoal da SMED, para encaminhamento às unidades escolares da remoção.

**Art. 8º** Os processos de remoção serão indeferidos nos casos de:

I. Documentação incompleta;

II. Inexistência de vaga nas unidades solicitadas;

III. Estar em período de estágio probatório;

IV. Ter sido removido no período inferior a 03 (três) anos;

V. Nos casos de afastamentos.

**§ 1º** Caso o pedido de remoção seja indeferido, o(a) servidor(a) permanecerá lotado(a) na Unidade de origem.

**§ 2º** Após a publicação do resultado final, os processos indeferidos perderão a validade, devendo o(a) servidor(a), para efeito de novo pleito, aguardar o prazo legal para o ano de 2018.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Suporte à Rede Escolar / Gerência de Gestão de Pessoas / Coordenadoria de Administração de Pessoal, e deliberados pelo Gabinete da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de agosto de 2017.

**PALOMA MODESTO**  
Secretária de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
12593/2015	LORENA LIMA E CIMA	2º
7684/2015	LUCIANA DE SA R DE BARROS BARRETO	3º
3883/2015	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	6º
8051/2015	SILVANA SANTOS SILVEIRA	1º
7550/2016	LUCIO ANDRE DE BRITO CARDOSO	3º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 25 de agosto de 2017.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### PORTARIA Nº 053/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 02 de janeiro de 2017, no uso das suas atribuições, consoante o que dispõe o Decreto Municipal nº 24.806 de 24 de fevereiro de 2014, publicado no DOM do dia 25 de fevereiro 2014.

RESOLVE:

Designar o servidor Abimael de Souza Monção, matrícula nº 15, para sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições da autoridade de monitoramento de que trata o art. 40 do Decreto Municipal nº 24.806 de 24 de fevereiro de 2014, publicado no DOM do dia 25 de fevereiro 2014.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 24 de agosto de 2017.

**TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS**  
Secretária

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 002/2017**

Na resolução nº 002/2017, publicada no DOM de 07/07/2017, onde se lê:

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Roseli dos Santos Almeida/ SMS - Secretaria Municipal de Saúde - Presidente da Comissão;  
Soraya Gonçalves Barbosa - RECRIAR - Associação Reintegrando Crianças e Adolescentes;  
Mônica Márcia Kalite Passos/ Gabinete do Prefeito

Leia-se:

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Mônica Márcia Kalite Passos/ Gabinete do Prefeito - Presidente da Comissão;  
Márcia Barreto Alves/ SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda;  
Soraya Gonçalves Barbosa - RECRIAR - Associação Reintegrando Crianças e Adolescentes;

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 003/2017**

Na resolução nº 003/2017, publicada no DOM de 07/07/2017, onde se lê:

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Ana Maria Batista dos Santos/ SEMOB - Secretaria de Mobilidade Urbana - Presidente da Comissão;  
Luciana Oliveira Miranda - Fundação José Silveira;  
Fábio Lopes da Mata/ SMED - Secretaria Municipal de Educação

Leia-se:

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Ana Maria Batista dos Santos/ SEMOB - Secretaria de Mobilidade Urbana - Presidente da Comissão;  
Luciana Oliveira Miranda - Fundação José Silveira;  
Rita Maria Borges Anjos Sales - Fundação José Silveira.

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente do CMDCA

**RETIFICAÇÃO**

Na resolução nº 004/2017, publicada no DOM de 07/07/2017, onde se lê:

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Marco Aurélio Guimarães Elpidio/ SMED - Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;  
Vera Lucia Santos Guimarães/ Lar Pérola de Cristo;  
Daniela Simões Menezes Santos/ Lar Fabiano de Cristo.

Leia-se:

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Vera Lucia Santos Guimarães/ Lar Pérola de Cristo - Presidente da Comissão;  
Márcia Nogueira Fonseca Anjos / SMED - Secretaria Municipal de Educação;  
Daniela Simões Menezes Santos/ Lar Fabiano de Cristo.

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

**RETIFICAÇÃO**

Na resolução nº 005/2017, publicada no DOM de 07/07/2017, onde se lê:

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Ivanete Torres Oliveira Peixoto/ SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda - Presidente da Comissão;  
Marcia Barreto Alves/ SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda;

Nilda Passos de Jesus Santos / CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Leia-se:

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Ivanete Torres Oliveira Peixoto/ SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda - Presidente da Comissão;  
Paula Regina Escorse Requião / SMS - Secretaria Municipal de Saúde;  
Nilda Passos de Jesus Santos / CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

**RETIFICAÇÃO**

Na resolução nº 007/2017, publicada no DOM de 07/07/2017, onde se lê:

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Rita Maria Borges Anjos Sales/ Fundação José Silveira - Presidente da Comissão;  
Cledinea Carvalho de Araújo - Organização de Auxílio Fraternal - OAF;  
Sheilla Santos Oliveira Alban/ CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Leia-se:

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Marília Bastos Andion / SMED - Secretaria Municipal de Educação;  
Cledinea Carvalho de Araújo / Organização de Auxílio Fraternal - OAF;  
Sheilla Santos Oliveira Alban/ CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR****PORTARIA Nº 258/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 28.08.2017 a 11.09.2017, a servidora Denise Marques da Silva, matrícula nº 231, Subcoordenador II, grau 54, da Subcoordenadoria de Empreendimentos de Grande Porte, para substituir cumulativamente a servidora Isaura Maria Carvalho de Andrade, matrícula nº 222, no Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Empreendimentos, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**PORTARIA Nº 259/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 04.09.2017 a 03.10.2017, a servidora Neuza Nascimento Nogueira, matrícula nº 224, para substituir o servidor Léo Mauricio Filgueiras Palmeira, matrícula nº 264, na Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, Grau 63, da Coordenadoria Administrativa, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**PORTARIA Nº 260/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 04.09.2017 a 03.10.2017, o servidor Roberto Tosta Maia, matrícula nº 290, Chefe de Setor B do Setor de Fiscalização Ambiental, grau 63, para substituir cumulativamente o servidor José de Jesus Araújo, matrícula nº 283, no Cargo em Comissão de Subcoordenador II, Grau 54, da Subcoordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR**
**LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA**

PROCESSOS	INTERESSADOS	QUINQUENIOS
33599/2017	GILMAR SOUZA SANTOS	7º
41216/2017	PABLO DA COSTA OLIVIERI	3º
41231/2017	PAULA SAMPAIO RIBEIRO COSTA	3º
40320/2017	PAULO ROBERTO NOVAES ALVES DIAS	5º 6º

Em, 30 de Agosto de 2017.

**LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 08/05/2013 a 27/05/2013, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
202208	23745/13	UNIÃO NORTE DOPARANA DE ENSINO LTDA	TANIA FREIRE LANAT	730,48
186390	22838/13	RAIMUNDO SILVA DE JESUS	TANIA FREIRE LANAT	18.262,23

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
187435	21731/13	ARISTOTELES RODRIGUES PEREIRA	LIVIA RIHAN KALID	685,40
187438	21728/13	ALEX NUNES SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	685,40

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 25/06/2013 a 27/06/2013, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
190536	29705/13	CARLOS EDUARDO SILVA DE JESUS	LIVIA RIHAN KALID	300,00
165398	29990/13	EDILSON OLIVEIRA DE SOUZA	TANIA FREIRE LANAT	18.262,23

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 23/07/2013 a 30/07/2013, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
165606	37192/13	JOÃO BATISTA PEREIRA FILHO	LIVIA RIHAN KALID	36.524,46
186017	29868/13	JOSENILDO SENA GOMES	LIVIA RIHAN KALID	300,00

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
166424	36839/13	LUIZ AUGUSTO BASTOS DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19
165965	25666/13	DIEGO CONCEIÇÃO CARDOSO	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
177395	34436/13	VAGNER MARQUES DE JESUS CEZIMBRA	LIVIA RIHAN KALID
154193	24759/13	TATIANA RUBIA PEREIRA DE OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 02/08/2013 a 19/08/2013, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
165935	38130/13	JACKSON ARAUJO DA SILVA	TANIA FREIRE LANAT	1.507,20
165558	38125/13	DANILO CORTIAL PIRES DAMASIO	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
166423	36832/13	LUAN CURVELO OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
186023	36821/13	ANTONIO FERNANDES PEREIRA DE SOUZA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
165807	36662/13	EDUARDO SANTOS DOREA	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
166155	35520/13	SARA FERREIRA BRANDÃO	TANIA FREIRE LANAT	9.131,12
166601	35634/13	FRANKLIN SANTOS NOGUEIRA	TANIA FREIRE LANAT	1.073,19
165221	35113/13	VICTOR ERON CORREIA DA SILVA	TANIA FREIRE LANAT	1.073,19
166072	35112/13	SEVERINO FERREIRA DE LIMA	TANIA FREIRE LANAT	2.260,23

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
165934	36677/13	FABIO ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA	TANIA FREIRE LANAT	4.565,56

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
195728	39122/13	BRUNO ROCHA DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID
180576	7298/13	FRANCISCO SANTOS IUZA	LIVIA RIHAN KALID
186418	38896/13	BERRO D'AGUA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 04/10/2013, por unanimidade, decide:

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
165784	63386/13	WILSON DOS SANTOS SILVA	LIVIA RIHAN KALID

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 04/02/2014, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
165605	37193/13	ANTONIO MIRANDA DE JESUS	PEDRO RODAMILANS	821,80

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 18/03/2014, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
201171	20262/13	NILZA FERREIRA MELHOR	LIVIA RIHAN KALID	400,00

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 02/04/2014 a 24/04/2014, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
152993	41031/13	MARIO SANTANA MASCARENHAS	LIVIA RIHAN KALID	500,00
165808	36954/13	JOÃO CARLOS SILVA MELO	LIVIA RIHAN KALID	1.199,93
201109	24252/13	FLAVIO PEDROSA BORGES	LIVIA RIHAN KALID	1.300,00

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 19/05/2014, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
166156	38237/13	FABIO DE BRITO SILVA	LIVIA RIHAN KALID	1.199,93

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>32</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 30 de Agosto de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO GUILHERME CORTIZO BELLINTANI NA SEDE DA SEDUR.****AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
190072	9281/16	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS	LIVIA RIHAN KALID	500,00
194620	63875/15	OFICINA PONTO COM LTDA	VALDINELIA MOREIRA	4.500,00
185927	60079/15	TELEFONICA BRASIL S.A.	VALDINELIA MOREIRA	500,00

**AUTOS JULGADOS NULOS**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
314270	38447/17	ACTION FITNESS	LIVIA RIHAN KALID
315094	30491/17	3A BAR E RESTAURANTE LTDA-ME	LIVIA RIHAN KALID
301326	31527/16	ALVANIRA DO NASCIMENTO	LIVIA RIHAN KALID
314033	31278/17	RAUL CARVALHO DE BRITO	LIVIA RIHAN KALID
313689	53751/16	ALIMASSAS ALIMENTOS LTDA - EPP	LIVIA RIHAN KALID

**RECURSOS JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
313273	69340/16	COMFLA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	VALDINELIA MOREIRA

**RECURSOS JULGADOS PARCIALMENTES PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
311583	53847/16	CHURRASQUEIRAS NORDESTE LTDA ME	VALDINELIA MOREIRA

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
312264	4807/17	GERMINIO DE JESUS SILVA	LIVIA RIHAN KALID
315560	22421/17	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
178812	68412/16	JF AGROPECUARIA LTDA	LIVIA RIHAN KALID
315389	35250/17	SESC- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA	LIVIA RIHAN KALID

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
314412	6251/17	ENEIDA CONCEIÇÃO BRANDÃO	VALDINELIA MOREIRA
315373	17317/17	BANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - ME	VALDINELIA MOREIRA
309744	50686/16	LUANA SANTOS DE BRITO	VALDINELIA MOREIRA
306383	8673/17	ALIANÇA PIMENTEL GOMES COMERCIAL LTDA -ME	VALDINELIA MOREIRA
314656	5877/17	UBIRAJARA OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	VALDINELIA MOREIRA
311297	58548/16	FABIO VIEGAS PEIXOTO-ME	VALDINELIA MOREIRA
190220	8264/16	COMPANHIA DO METRO DA BAHIA	LIVIA RIHAN KALID
323677	5624/17	CONSORCIO BAIXO TROBOGY	LIVIA RIHAN KALID
304068	9593/17	MARIO DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>23</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 30 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 21/08/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
324748	313/17	BRIN METAL METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LIVIA RIHAN KALID	900,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 24/08/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
314749	42645/17	ANTONIO CESAR GUIMARAES DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	300,00
314730	41716/17	MARCIA FABIANA DOS ANJOS ME	VALDINELIA MOREIRA	56,43
314748	41607/17	BS2 INFORMÁTICA LTDA - ME	VALDINELIA MOREIRA	976,77
316007	40613/17	SANTIAGO E SANTANA LTDA	VALDINELIA MOREIRA	81,46

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 25/08/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
316725	40344/17	MINIMERCADO ITAPOAN LTDA	LIVIA RIHAN KALID	86,80
314844	40366/17	LEGIAO DA BOA VONTADE	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
316517	40296/17	RN COMERCIO VAREJISTA S.A	LIVIA RIHAN KALID	1.215,53
313944	42465/17	CS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.748,06
317006	39415/17	LAINÉ CARMO DA SILVA - ME	LIVIA RIHAN KALID	781,40
316458	41889/17	RDJ COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	65,11
312287	37210/17	RAIMUNDA SANTOS OLIVEIRA	VALDINELIA MOREIRA	300,00
315420	36676/17	ANA PATRICIA OLIVEIRA DE JESUS	VALDINELIA MOREIRA	90,00

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
324958	9557/17	VITAL CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - EPP	VALDINELIA MOREIRA	500,00
314681	37398/17	APICE ASSIS. PSIQ. E CENTRO DE ESTUDO EPP LTDA	LIVIA RIHAN KALID	3.000,00
313936	30810/17	RAUL CARVALHO DE BRITO	LIVIA RIHAN KALID	500,00

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>16</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 30 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário



### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 28/08/2017, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
317012	42798/17	FARMACIA DO TRABALHADOR DO SUDOESTE DA BAHIA LTDA	VALDINELIA MOREIRA	638,15

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
317102	38799/17	MASCOTE UNIDADE MÉDICA VETERINÁRIA LTDA	VALDINELIA MOREIRA	265,89
315264	40400/17	MARIA DE FATIMA FONSECA DOS SANTOS CONFECÇÕES	VALDINELIA MOREIRA	300,00
317103	39865/17	GAIVOTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E S	VALDINELIA MOREIRA	400,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 29/08/2017, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
315721	24886/17	MULTICOISAS CASA E CONSTRUÇÃO LTDA ME	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00
315719	24893/17	IMPERIAL ESQUADRIAS IND COM E SERV LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
317381	39132/17	JOSE ARNALDO BRITO MOITINHO	VALDINELIA MOREIRA	300,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 30/08/2017, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
312325	38515/17	VIU MIDIA EXTERIOR PUBLICIDADE LTDA ME	VALDINELIA MOREIRA	4.341,06
190211	60338/15	ESTYLLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CERÁMICOS	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>09</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 30 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na relação de Autos de Infração publicados no Diário Oficial N° 6.908, de 19 à 21/08/2017, na tabela de Autos Julgados A Revelia do dia 16/08/2017, em nome de BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURA LTDA., onde se lê: BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURA LTDA, leia-se: CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Salvador, 30 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na relação de Autos de Infração publicados no Diário Oficial N° 6.906, de 17/08/2017, na tabela de Recursos Julgados A Revelia do dia 14/08/2017, em nome de BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURA LTDA, onde se lê: BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURA, leia-se: CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Salvador, 30 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na relação de Autos de Infração publicados no Diário Oficial N° 6.902, de 11/08/2017, na tabela de Recursos Julgados Improcedentes do dia 28/07/2017, em nome de JOAQUIM BISPO DOS SANTOS NETO, onde se lê: Recursos Julgados Improcedentes, leia-se: Autos Julgados Procedentes c/ Defesa.

Salvador, 30 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na relação de Autos de Infração publicados no Diário Oficial N° 6.902, de 11/08/2017, na tabela de Recursos Julgados Improcedentes do dia 28/07/2017, em nome de JOAQUIM BISPO DOS SANTOS NETO, onde se lê: Recursos Julgados Improcedentes, leia-se: Autos Julgados Procedentes c/ Defesa.

Salvador, 30 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na relação de Autos de Infração publicados no Diário Oficial N° 6.911, de 24/08/2017, na tabela de Autos Julgados a Revelia do dia 21/08/2017, em nome de VERA LUCIA SANTOS SOUZA, onde se lê: VERA LUCIA SANTOS SOUZA leia-se: EDMILSON SANTOS SOUZA.

Salvador, 30 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na relação de Autos de Infração publicados no Diário Oficial N° 6.911, de 24/08/2017, na tabela de Autos Julgados a Revelia do dia 21/08/2017, em nome de VERA LUCIA SANTOS SOUZA, onde se lê: VERA LUCIA SANTOS SOUZA leia-se: EDMILSON SANTOS SOUZA.

Salvador, 30 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na relação de Autos de Infração publicados no Diário Oficial N° 6.913, de 26 à 28/08/2017, na tabela de Autos Julgados a Revelia do dia 24/08/2017, em nome de ANTONIO CESAR GUIMARÃES DOS SANTOS, onde se lê: R\$ 300, leia-se: R\$ 86,80.

Salvador, 30 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Guarda Civil Municipal - GCM

### PORTARIA N° 383/2017

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta Guarda Civil Municipal.

NOME	MATRICULA	PERÍODO
ANDRÉ LUIS ANDRADE DA PUREZA	144	DESDE 03/08/2017 A 03/08/2021
MARCELO DA ROCHA OLIVEIRA	749	DESDE 03/08/2017 A 03/08/2021
EDEVALDO PINTO DOS SANTOS	1523	DESDE 03/08/2017 A 03/08/2021

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 28 de agosto de 2017.

**JOÃO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 41.014/2017  
 Empresa: COMERCIAL ELÉTRICA E HIDRÁULICA BARBOSA LTDA.  
 Objeto: Aquisição de 30 (trinta) unidades do assento sanitário, tipo universal, almofadado plástico, com tampa em polipropileno.  
 Parecer Nº: 208/2017;  
 Valor Total: R\$ 1.257,00 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais);  
 Dotação Orçamentária:  
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
 Atividade: 04.122.015.200106 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
 Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;  
 Fonte: 0100 - Tesouro.  
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.  
 Data da Homologação: 29/08/2017.

Salvador, 29 de agosto de 2017.

**WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**  
 Subsecretário Municipal da Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017**

PROCESSO: 326/2012.  
 DISPENSA: 043/2017.  
 OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado à Rua Deputado Ângelo Magalhães, nº 10, térreo, 1º e 2º pavimento - Castelo Branco.  
 LOCADORA: Elizabeth Araújo Mota.  
 REPRESENTANTE LEGAL: Eloy Araújo Mota.  
 CPF: 357.499.115-00.  
 VALOR MENSAL: 7.000,00 (sete mil reais).  
 PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
 AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.  
 DATA DE AUTORIZAÇÃO: 09/08/2017.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETOS/ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.0031.2145	3.3.90.36	0.1.01 0.2.04	7.000,00

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
 Subsecretária/SEMGE

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica a interposição de recurso relativo ao:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 074/2017 - PROC: 4696/2016 - SEMGE.**

**OBJETO: Elaboração de registro de preços de microcomputador básico e intermediário.**

**PROC: 4696/2016 - SEMGE**

**RECORRENTE: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.**

As licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**LUCIANO BRAYNER CERQUEIRA**  
 Presidente, em exercício

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017**

PROCESSO: 2650/2016.  
 DISPENSA: 034/2017  
 OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua dos Ferroviários, nº 139 e 145, térreo, anexo I e II - Plataforma.  
 LOCADORES: Emmanuel Vargas Leal.  
 CPF: 000.626.855-20 e

Lillian Vargas Leal Borges  
 CPF: 002.651.525-34  
 VALOR MENSAL: 1.949,62 (hum mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).  
 PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.  
 DATA DE AUTORIZAÇÃO: 26/07/2017.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	214500	3.3.90.36	0.1.01	1.949,62

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
 Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017**

PROCESSO: 10122/2016.  
 DISPENSA: 041/2017  
 OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Luiz Anselmo, nº 175, térreo, subsolo, 1º e 2º pavimento - Luiz Anselmo.  
 LOCADOR: Espólio Maria José Queiroz Kerner.  
 REPRESENTANTE LEGAL: Marise Queiroz Kerner.  
 CPF: 122.700.165-72.  
 VALOR MENSAL: 5.100,00 (cinco mil, cem reais).  
 PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.  
 DATA DE AUTORIZAÇÃO: 04/08/2017.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	214500	3.3.90.36	0.1.01	5.100,00

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
 Subsecretária/SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017**

**EMPRESA:** Cenarium Serviços Ltda  
**CNPJ:** 02.984.125/0001-29  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação  
**PROCESSO Nº:** 4480/2017  
**OBJETO:** Prestação de serviços para elaboração de Projeto e Termo de Referência, referente à iluminação Cênica e Cenotecnia do Auditório do Centro de Educação Integral (CEI) de Coutos  
**PARECER:** RPGMS de 14 de agosto de 2017.  
**AMPARO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93  
**VALOR:** R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Projeto Atividade: 12.361.0009.113600, Elemento Despesa: 3.3.90.39 e Fonte: 001.  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 24 /08/2017

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de agosto de 2017

**PALOMA SANTANA MODESTO**  
 Secretária Municipal da Educação - SMED

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017**

**EMPRESA:** Silu Instrumentos Musicais Ltda - EPP  
**CNPJ:** 15.136.476/0001-21  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação  
**PROCESSO Nº:** 3987/2017  
**OBJETO:** Aquisição de material de reposição das seis Fanfarras das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Salvador  
**PARECER:** RPGMS de 24 de julho de 2017.  
**AMPARO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93  
**VALOR:** R\$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Projeto Atividade: 12.361.031.2151, Elemento Despesa: 3.3.90.30 e Fonte: 001.  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 24 /08/2017

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2017

**PALOMA SANTANA MODESTO**  
 Secretária Municipal da Educação - SMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Especial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - N° 018/2017.

Processo N° 2613/2017.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, na área de construção civil para construção de 440(quatrocentos e quarenta) gavetas nos Cemitérios Municipais de Salvador, com mão de obra e material, conforme descrito nos Anexos do Edital, sob regime de menor preço global.

Recebimento das propostas: das 08:00hs do dia 13/09/2017 até 08:00hs do dia 14/09/2017

Abertura das propostas: 14/09/2017 às 10:15hs

Início da sessão: 14/09/2017 às 10:30hs

Local de abertura: Sala da COSEL/SEMOP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador/Ba.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 29 de Agosto de 2017.

**CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO**  
Presidente COSEL/SEMOP

**Guarda Civil Municipal - GCM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2017**

PROCESSO N° 592/2017.

EMPRESA: PASSE VIP - SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 11.480.841/0001-60.

OBJETO: Aquisição de 7.900 (sete mil e novecentas) pulseiras de identificação.

VALOR TOTAL: R\$ 5.135,00 (Cinco mil, cento e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001, natureza da despesa 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 0.1.00.000000 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei n° 8.666/93.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de agosto de 2017.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de agosto de 2017.

**JOÃO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis n° 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2017

LICITAÇÃO n° 012/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) MÓDULO CONTAINER, PERSONALIZADO EM SANITÁRIO, BANHEIRO COM VESTUÁRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2017 às 08:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2017 às 09:30 horas

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 14/09/2017 às 10:00 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 30 de Agosto de 2017

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

**CONTRATOS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM:2017006675

Processo n° 2636/2016

Contratada: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 03.326.448/0001-98

Objeto: Materiais e utensílios de limpeza

Valor Total: R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)

Amparo Legal: Lei n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 2001 - Elemento de Despesa-3.3.90.30 Fonte 000

Data: 25/08/2017

Salvador, 30 de agosto de 2017

**LUCIANA RODRIGUES**  
Procuradora Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 034/2017**

PROCESSO: 2650/2016.

CONTRATO: 034/2017.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua dos Ferroviários, n° 139 e 145, térreo, anexo I e II - Plataforma.

LOCADORES: Emmanuel Vargas Leal

CPF: 000.626.855-20 e Lillian Vargas Leal Borges

CPF: 002.651.525-34

VALOR MENSAL: 1.949,62 (hum mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 29/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	214500	3.3.90.36	0.1.01	1.949,62

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 041/2017**

PROCESSO: 10122/2016.

CONTRATO: 041/2017.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Luiz Anselmo, n° 175, térreo, subsolo, 1° e 2° pavimento - Luiz Anselmo.

LOCADOR: Espólio Maria José Queiroz Kerner.

REPRESENTANTE LEGAL: Marise Queiroz Kerner

CPF: 122.700.165-72.

VALOR MENSAL: 5.100,00 (cinco mil, cem reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 29/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	214500	3.3.90.36	0.1.01	5.100,00

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 043/2017**

PROCESSO: 326/2012.

CONTRATO: 043/2017.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado à Rua Deputado Ângelo Magalhães, nº 10, térreo, 1º e 2º pavimento - Castelo Branco.

LOCADORA: Elizabeth Araújo Mota.

REPRESENTANTE LEGAL: Eloy Araújo Mota.

CPF: 357.499.115-00.

VALOR MENSAL: 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 29/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	214500	3.3.90.36	0.1.01 0.2.04	7.000,00

Salvador, 30 de agosto de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE
**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 635/2017**

PUBLICAÇÃO: 24/08/2017 - DOM 6.911 PAG. 19.

CONTRATO nº 036/2017.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
TRANSALVADOR	200140	3.3.90.39	0.2.50	3.220,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
TRANSALVADOR	200140 250429	3.3.90.39	0.2.50	3.220,00

Salvador, 30 de agosto de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE
**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 138/2016

PROCESSO: 5071/2015

OBJETO: Registro de Preços de utensílio de cozinha.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 242/2016

CONTRATADO: ÍTACA EIRELI

CNPJ: 24.845.457/0001-65

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	16.122.0015.200149 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.122.0014.220401 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432 08.243.0023.223.701 08.243.0023.223801	3.3.90.30	0.1.00 0.2.51

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229501	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200139	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.126.0015.250400	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.2.03
SALTUR	23.122.0015.200137 04.126.0015.250426 23.695.0008.230001	3.3.90.30	0.1.00
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.541.0003.103500 18.542.0005.127401 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.134601 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226301 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.122.0033.214100 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128.301 15.451.0018.135700 22.451.0004.100101 15.451.0018.227901 15.512.0018.227301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0005.123500 15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.112003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.306.0035.132501 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.234101 08.306.0035.232701	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
SEMUR	04.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 04.126.0015.250415 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.361.0031.214700 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 12.365.0031.214600 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110700 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.301.0027.208900 10.302.0013.212200 10.302.0026.208300 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.303.0030.210400 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800	3.3.90.30	0.1.00
SUCOM	15.122.0015.200141 04.126.0015.250430	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	3.3.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0004.100701 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2016.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL  
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ISMAEL GEOVANI REICHERT  
ÍTACA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200012140 - REFIL FILTRO (FILTRO) PURIFICADOR DE ÁGUA MODELO ACQUA FLEX LIBELL.	UN	62,97

Salvador, 30 de agosto de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DE CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: Somnasala Projetos e Serviços Educativos Ltda - ME

CNPJ: 07.931.953/0001-12

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 007/2017

PROCESSO Nº: 2209/2017

OBJETO: Aquisição de 160 (cento e sessenta) apresentações do musical "O Circo de Só Ler", atendendo 16.000 (dezesesseis mil) alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

PARECER: RPGMS de 18 de julho de 2017

AMPARO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: Até 31.12.2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.361.0031.2150 e 12.361.031.2151, Natureza de Despesa 3.3.90.39 e Fonte 001.

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2017

ASSINAM:

PALOMA SANTANA MODESTO  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

GERSON FERNANDES GUIMARÃES FILHO  
Somnasala Projetos e Serviços Educativos Ltda - ME

### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2017006320

Nº PROCESSO: 5208/2015

CONTRATADA: TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME

CNPJ: 06.979.118/0001-90

OBJETO: 480 KG DOCE DE GOIABA PASTA HOMOGENEIZADA DOCE DE GOIABA, PRODUTO A BASE DE GOIABAS SÁDIAS E AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR-SE, SOB FORMA DE PASTA HOMOGENEIZADA, LIVRE DE CASCA E SEMENTE. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS:PIMÁRIA: POTE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPAS, PESO LÍQUIDO DE 5 KG. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM PESO LÍQUIDO DE 19 A 30 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G; VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 240 KCAL; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 60 G; SÓDIO IGUAL OU MENOR QUE 250 G; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EM TEMPERATURA AMBIENTE.

VALOR: R\$ 2.380,80

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Mais Educação. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 -Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017006299

Nº PROCESSO: 5208/2015

CONTRATADA: TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME

CNPJ: 06.979.118/0001-90

OBJETO: 96 KG DOCE DE GOIABA PASTA HOMOGENEIZADA DOCE DE GOIABA, PRODUTO A BASE DE GOIABAS SÁDIAS E AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR-SE, SOB FORMA DE PASTA HOMOGENEIZADA, LIVRE DE CASCA E SEMENTE. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS:PIMÁRIA: POTE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPAS, PESO LÍQUIDO DE 5 KG. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM PESO LÍQUIDO DE 19 A 30 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G; VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 240 KCAL; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 60 G; SÓDIO IGUAL OU MENOR QUE 250 G; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EM TEMPERATURA AMBIENTE.

VALOR: R\$ 476,16

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação

Escolar - PNAEQ - Quilombola. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015  
-Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017006306**

Nº PROCESSO: 5208/2015  
CONTRATADA: TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME  
CNPJ: 06.979.118/0001-90  
OBJETO: **1440 KG DOCE DE GOIABA PASTA HOMOGENEIZADA** DOCE DE GOIABA, PRODUTO A BASE DE GOIABAS SADIAS E AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR-SE, SOB FORMA DE PASTA HOMOGENEIZADA, LIVRE DE CASCA E SEMENTE. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: POTE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPAS, PESO LÍQUIDO DE 5 KG. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM PESO LÍQUIDO DE 19 A 30 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G; VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 240 KCAL; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 60 G; SÓDIO IGUAL OU MENOR QUE 250 G; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EM TEMPERATURA AMBIENTE.  
VALOR: R\$ 7.142,40  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAE - EJA - Jovens e Adultos. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 -Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017006292**

Nº PROCESSO: 5208/2015  
CONTRATADA: TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME  
CNPJ: 06.979.118/0001-90  
OBJETO: **960 KG DOCE DE GOIABA PASTA HOMOGENEIZADA** DOCE DE GOIABA, PRODUTO A BASE DE GOIABAS SADIAS E AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR-SE, SOB FORMA DE PASTA HOMOGENEIZADA, LIVRE DE CASCA E SEMENTE. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: POTE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPAS, PESO LÍQUIDO DE 5 KG. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM PESO LÍQUIDO DE 19 A 30 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G; VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 240 KCAL; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 60 G; SÓDIO IGUAL OU MENOR QUE 250 G; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EM TEMPERATURA AMBIENTE.  
VALOR: R\$ 4.761,60  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEP - Pré-Escolar. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 -Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017006312**

Nº PROCESSO: 5208/2015  
CONTRATADA: TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME  
CNPJ: 06.979.118/0001-90  
OBJETO: **6144 KG DOCE DE GOIABA PASTA HOMOGENEIZADA** DOCE DE GOIABA, PRODUTO A BASE DE GOIABAS SADIAS E AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR-SE, SOB FORMA DE PASTA HOMOGENEIZADA, LIVRE DE CASCA E SEMENTE. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: POTE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPAS, PESO LÍQUIDO DE 5 KG. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM PESO LÍQUIDO DE 19 A 30 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G; VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 240 KCAL; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 60 G; SÓDIO IGUAL OU MENOR QUE 250 G; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EM TEMPERATURA AMBIENTE.  
VALOR: R\$ 30.474,24  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEF - Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 -Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017006309**

Nº PROCESSO: 5208/2015  
CONTRATADA: TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME  
CNPJ: 06.979.118/0001-90  
OBJETO: **480 KG DOCE DE GOIABA PASTA HOMOGENEIZADA** DOCE DE GOIABA, PRODUTO A BASE DE GOIABAS SADIAS E AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR-SE, SOB FORMA DE PASTA HOMOGENEIZADA, LIVRE DE CASCA E SEMENTE. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL

E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: POTE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPAS, PESO LÍQUIDO DE 5 KG. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM PESO LÍQUIDO DE 19 A 30 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G; VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 240 KCAL; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 60 G; SÓDIO IGUAL OU MENOR QUE 250 G; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EM TEMPERATURA AMBIENTE.  
VALOR: R\$ 2.380,80  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEC - Creche. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 -Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017006319**

Nº PROCESSO: 5208/2015  
CONTRATADA: BETOPÃO COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 00.978.238/0001-96  
OBJETO: **1500 PC BISCOITO TIPO MARIA**, 3X1, 400G BISCOITO DOCE TIPO MARIA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E (OU) MARGARINA, LEITE E (OU) SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. PODE CONTER OUTROS COADJUVANTES DE TECNOLOGIA, DESDE QUE, PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. DEVE ESTAR, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DUPLAMENTE EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, TIPO 3 X 1 (TRÊS EM UM) COM PESO LÍQUIDO DE 400 G. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 8 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 100G. VALOR CALÓRICO: 390 A 483 KCAL; CARBOIDRATO: 70 A 77G; PROTEÍNA: 5 A 10G; GORDURAS TOTAIS: 10 A 15G; GORDURA SATURADA: MÁXIMO DE 6,5G; GORDURA TRANS: NÃO CONTÉM; FIBRA ALIMENTAR: 2 A 4G; SÓDIO: MÁXIMO DE 500MG. VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  
VALOR: R\$ 5.580,00  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Mais Educação. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 -Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017006298**

Nº PROCESSO: 5208/2015  
CONTRATADA: BETOPÃO COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 00.978.238/0001-96  
OBJETO: **300 PC BISCOITO TIPO MARIA**, 3X1, 400G BISCOITO DOCE TIPO MARIA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E (OU) MARGARINA, LEITE E (OU) SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. PODE CONTER OUTROS COADJUVANTES DE TECNOLOGIA, DESDE QUE, PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. DEVE ESTAR, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DUPLAMENTE EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, TIPO 3 X 1 (TRÊS EM UM) COM PESO LÍQUIDO DE 400 G. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 8 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 100G. VALOR CALÓRICO: 390 A 483 KCAL; CARBOIDRATO: 70 A 77G; PROTEÍNA: 5 A 10G; GORDURAS TOTAIS: 10 A 15G; GORDURA SATURADA: MÁXIMO DE 6,5G; GORDURA TRANS: NÃO CONTÉM; FIBRA ALIMENTAR: 2 A 4G; SÓDIO: MÁXIMO DE 500MG. VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  
VALOR: R\$ 1.116,00  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEQ - Quilombola. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 -Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017006305**

Nº PROCESSO: 5208/2015  
CONTRATADA: BETOPÃO COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 00.978.238/0001-96  
OBJETO: **4500 PC BISCOITO TIPO MARIA**, 3X1, 400G BISCOITO DOCE TIPO MARIA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E (OU) MARGARINA, LEITE E (OU) SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. PODE CONTER OUTROS COADJUVANTES DE TECNOLOGIA, DESDE QUE, PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. DEVE ESTAR, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR

OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DUPLAMENTE EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, TIPO 3 X 1 (TRÊS EM UM) COM PESO LÍQUIDO DE 400 G.SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 8 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 100G. VALOR CALÓRICO: 390 A 483 KCAL; CARBOIDRATO: 70 A 77G; PROTEÍNA: 5 A 10G; GORDURAS TOTAIS: 10 A 15G; GORDURA SATURADA: MÁXIMO DE 6,5G; GORDURA TRANS: NÃO CONTÉM; FIBRA ALIMENTAR: 2 A 4G; SÓDIO: MÁXIMO DE 500MG. VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALOR: R\$ 16.740,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAE - EJA - Jovens e Adultos. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 -Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017006291**

Nº PROCESSO: 5208/2015

CONTRATADA: BETOPÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.978.238/0001-96

OBJETO: **3000 PC BISCOITO TIPO MARIA**, 3X1, 400G BISCOITO DOCE TIPO MARIA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E (OU) MARGARINA, LEITE E (OU) SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. PODE CONTER OUTROS COADJUVANTES DE TECNOLOGIA, DESDE QUE, PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. DEVE ESTAR, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DUPLAMENTE EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, TIPO 3 X 1 (TRÊS EM UM) COM PESO LÍQUIDO DE 400 G.SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 8 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 100G. VALOR CALÓRICO: 390 A 483 KCAL; CARBOIDRATO: 70 A 77G; PROTEÍNA: 5 A 10G; GORDURAS TOTAIS: 10 A 15G; GORDURA SATURADA: MÁXIMO DE 6,5G; GORDURA TRANS: NÃO CONTÉM; FIBRA ALIMENTAR: 2 A 4G; SÓDIO: MÁXIMO DE 500MG. VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALOR: R\$ 11.160,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEP - Pré-Escolar. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 -Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017006311**

Nº PROCESSO: 5208/2015

CONTRATADA: BETOPÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.978.238/0001-96

OBJETO: **19200 PC BISCOITO TIPO MARIA**, 3X1, 400G BISCOITO DOCE TIPO MARIA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E (OU) MARGARINA, LEITE E (OU) SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. PODE CONTER OUTROS COADJUVANTES DE TECNOLOGIA, DESDE QUE, PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. DEVE ESTAR, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DUPLAMENTE EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, TIPO 3 X 1 (TRÊS EM UM) COM PESO LÍQUIDO DE 400 G.SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 8 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 100G. VALOR CALÓRICO: 390 A 483 KCAL; CARBOIDRATO: 70 A 77G; PROTEÍNA: 5 A 10G; GORDURAS TOTAIS: 10 A 15G; GORDURA SATURADA: MÁXIMO DE 6,5G; GORDURA TRANS: NÃO CONTÉM; FIBRA ALIMENTAR: 2 A 4G; SÓDIO: MÁXIMO DE 500MG. VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALOR: R\$ 71.424,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEF - Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 -Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017006308**

Nº PROCESSO: 5208/2015

CONTRATADA: BETOPÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.978.238/0001-96

OBJETO: **1500 PC BISCOITO TIPO MARIA**, 3X1, 400G BISCOITO DOCE TIPO MARIA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E (OU) MARGARINA, LEITE E (OU) SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. PODE CONTER OUTROS COADJUVANTES DE TECNOLOGIA, DESDE QUE, PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. DEVE ESTAR, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA,

DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DUPLAMENTE EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, TIPO 3 X 1 (TRÊS EM UM) COM PESO LÍQUIDO DE 400 G.SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 8 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 100G. VALOR CALÓRICO: 390 A 483 KCAL; CARBOIDRATO: 70 A 77G; PROTEÍNA: 5 A 10G; GORDURAS TOTAIS: 10 A 15G; GORDURA SATURADA: MÁXIMO DE 6,5G; GORDURA TRANS: NÃO CONTÉM; FIBRA ALIMENTAR: 2 A 4G; SÓDIO: MÁXIMO DE 500MG. VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALOR: R\$ 5.580,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEC - Creche. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 -Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017006318**

Nº PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **750 KG FARINHA DE TAPIOCA** - FARINHA DE TAPIOCA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DA RAIZ DA MANDIOCA, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS. GRÂNULOS PEQUENOS E UNIFORMES. DEVE SER PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **1000 PC FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DE 250G** FARINHA LÁCTEA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: CEREAL INSTANTÂNEO À BASE DE LEITE, CONSTITUÍDO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL E AROMATIZANTE (BAUNILHA). FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO METALIZADO (TIPO SACHÊ), ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 3 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G. VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 390 KCAL; PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 10 G; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 70 G; GORDURAS TOTAIS IGUAL OU MENOR QUE 9 G; GORDURA SATURADA IGUAL OU MENOR QUE 3 G; FIBRA ALIMENTAR IGUAL OU MAIOR QUE 1 G; CÁLCIO IGUAL OU MAIOR QUE 160 MG; SÓDIO MENOR QUE 500 MG; VALIDADE: MÍNIMO DE 8 (OITO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. VALOR: R\$ 8.287,50

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Mais Educação. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 -Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017006297**

Nº PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **150 KG FARINHA DE TAPIOCA** - FARINHA DE TAPIOCA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DA RAIZ DA MANDIOCA, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS. GRÂNULOS PEQUENOS E UNIFORMES. DEVE SER PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **200 PC FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DE 250G** FARINHA LÁCTEA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: CEREAL INSTANTÂNEO À BASE DE LEITE, CONSTITUÍDO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL E AROMATIZANTE (BAUNILHA). FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO

METALIZADO (TIPO SACHÊ), ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 3 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G. VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 390 KCAL; PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 10 G; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 70 G; GORDURAS TOTAIS IGUAL OU MENOR QUE 9 G; GORDURA SATURADA IGUAL OU MENOR QUE 3 G; FIBRA ALIMENTAR IGUAL OU MAIOR QUE 1 G; CÁLCIO IGUAL OU MAIOR QUE 160 MG; SÓDIO MENOR QUE 500 MG; VALIDADE: MÍNIMO DE 8 (OITO) MESES, A PARTIR DA DATE DE ENTREGA DO PRODUTO. VALOR: R\$ 1.657,50

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEQ - Quilombola. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 -Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

#### AFM: 2017006304

Nº PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **2250 KG FARINHA DE TAPIOCA** - FARINHA DE TAPIOCA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DA RAIZ DA MANDIOCA, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS. GRÂNULOS PEQUENOS E UNIFORMES. DEVE SER PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **3000 PC FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DE 250G** FARINHA LÁCTEA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: CEREAL INSTANTÂNEO À BASE DE LEITE, CONSTITUÍDO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL E AROMATIZANTE (BAUNILHA). FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO METALIZADO (TIPO SACHÊ), ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 3 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G. VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 390 KCAL; PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 10 G; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 70 G; GORDURAS TOTAIS IGUAL OU MENOR QUE 9 G; GORDURA SATURADA IGUAL OU MENOR QUE 3 G; FIBRA ALIMENTAR IGUAL OU MAIOR QUE 1 G; CÁLCIO IGUAL OU MAIOR QUE 160 MG; SÓDIO MENOR QUE 500 MG; VALIDADE: MÍNIMO DE 8 (OITO) MESES, A PARTIR DA DATE DE ENTREGA DO PRODUTO. VALOR: R\$ 24.862,50

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAE-EJA - Jovens e Adultos. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 -Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

#### AFM: 2017006290

Nº PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **1500 KG FARINHA DE TAPIOCA** - FARINHA DE TAPIOCA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DA RAIZ DA MANDIOCA, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS. GRÂNULOS PEQUENOS E UNIFORMES. DEVE SER PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **2000 PC FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DE 250G** FARINHA LÁCTEA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: CEREAL INSTANTÂNEO À BASE DE LEITE, CONSTITUÍDO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL E AROMATIZANTE (BAUNILHA). FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO METALIZADO (TIPO SACHÊ), ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 3 KG. OBS:

SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G. VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 390 KCAL; PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 10 G; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 70 G; GORDURAS TOTAIS IGUAL OU MENOR QUE 9 G; GORDURA SATURADA IGUAL OU MENOR QUE 3 G; FIBRA ALIMENTAR IGUAL OU MAIOR QUE 1 G; CÁLCIO IGUAL OU MAIOR QUE 160 MG; SÓDIO MENOR QUE 500 MG; VALIDADE: MÍNIMO DE 8 (OITO) MESES, A PARTIR DA DATE DE ENTREGA DO PRODUTO. VALOR: R\$ 16.575,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEP - Pré-Escolar. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 -Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

#### AFM: 2017006310

Nº PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **9600 KG FARINHA DE TAPIOCA** - FARINHA DE TAPIOCA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DA RAIZ DA MANDIOCA, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS. GRÂNULOS PEQUENOS E UNIFORMES. DEVE SER PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **12800 PC FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DE 250G** FARINHA LÁCTEA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: CEREAL INSTANTÂNEO À BASE DE LEITE, CONSTITUÍDO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL E AROMATIZANTE (BAUNILHA). FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO METALIZADO (TIPO SACHÊ), ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 3 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G. VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 390 KCAL; PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 10 G; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 70 G; GORDURAS TOTAIS IGUAL OU MENOR QUE 9 G; GORDURA SATURADA IGUAL OU MENOR QUE 3 G; FIBRA ALIMENTAR IGUAL OU MAIOR QUE 1 G; CÁLCIO IGUAL OU MAIOR QUE 160 MG; SÓDIO MENOR QUE 500 MG; VALIDADE: MÍNIMO DE 8 (OITO) MESES, A PARTIR DA DATE DE ENTREGA DO PRODUTO. VALOR: R\$ 106.080,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEF - Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 -Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

#### AFM: 2017006307

Nº PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **750 KG FARINHA DE TAPIOCA** - FARINHA DE TAPIOCA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DA RAIZ DA MANDIOCA, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS. GRÂNULOS PEQUENOS E UNIFORMES. DEVE SER PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **1000 PC FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DE 250G** FARINHA LÁCTEA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: CEREAL INSTANTÂNEO À BASE DE LEITE, CONSTITUÍDO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL E AROMATIZANTE (BAUNILHA). FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO METALIZADO (TIPO SACHÊ), ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 3 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G. VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 390 KCAL; PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 10 G; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 70 G; GORDURAS TOTAIS IGUAL OU MENOR QUE 9 G; GORDURA SATURADA IGUAL OU MENOR QUE 3 G; FIBRA ALIMENTAR IGUAL OU MAIOR QUE 1 G; CÁLCIO IGUAL OU MAIOR QUE 160 MG; SÓDIO MENOR QUE 500 MG; VALIDADE: MÍNIMO DE 8 (OITO) MESES, A PARTIR DA DATE DE ENTREGA DO PRODUTO. VALOR: R\$ 8.287,50

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEC - Creche. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015



-Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 28 de agosto de 2017

**FLAVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2014

PROCESSO: Nº 364/2015

DO CONTRATO: 1.1. Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 098/2014, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/06/2017 e seu fim em 31/05/2018.

1.2. Acordam as partes, em suprimir do valor atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o valor mensal de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), equivalentes a aproximadamente 0,0003% do valor original. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 421.291,37 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) para R\$ 421.290,09 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa reais e nove centavos) e o valor anual passará de R\$ 5.055.496,44 (cinco milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 5.055.481,08 (cinco milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS - FBDC.  
CNPJ: 13.927.934/0001-15.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Luísa Carvalho Soliani.

Salvador, 29 de agosto de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material penso

PROCESSO: 5454/2015

AFM Nº: 6483/2017 - R\$ 91.770,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL

CNPJ: 09.315.202/0001-05

OBJETO: Gases comprimidos e liquefeitos

PROCESSO: 3692/2016

AFM Nº: 6464/2017 - R\$ 5.890,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

CONTRATADA: SOS GÁS LTDA - ME

CNPJ: 09.266.128/0001-76

OBJETO: Materiais e utensílios de limpeza

PROCESSO: 13/2016

AFM Nº: 6502/2017 - R\$ 15.790,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

CONTRATADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ: 03.275.718/0001-89

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2087/2001; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 28 de agosto de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Artigos de escritório e descartáveis

PROCESSO: 4620/2015

AFM Nº: 6485/2017 - R\$ 7.684,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

CONTRATADA: RENTECK COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSUMO E SERVIÇOS

CNPJ: 16.064.891/0001-80

PROCESSO: 767/2017

AFM Nº: 6488/2017 - R\$ 23.953,28 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 12.011.917/0001-70

PROCESSO: 767/2017

AFM Nº: 6489/2017 - R\$ 2.567,50 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA

CNPJ: 03.828.581/0001-42

PROCESSO: 2544/2016

AFM Nº: 6486/2017 - R\$ 1.536,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP

CNPJ: 19.913.591/0001-16

PROCESSO: 2636/2016

AFM Nº: 6472/2017 - R\$ 17.220,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

AFM Nº: 6490/2017 - R\$ 36.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

AFM Nº: 6462/2017 - R\$ 10.044,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

AFM Nº: 6465/2017 - R\$ 30.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

CONTRATADA: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 03.326.448/0001-98

OBJETO: Medicamento básico complementar

PROCESSO: 2037/2016

AFM Nº: 6515/2017 - R\$ 68.717,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

CONTRATADA: SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 18.656.923/0002-42

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório

PROCESSO: 8785/2016

AFM Nº: 6531/2017 - R\$ 21.475,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

CONTRATADA: MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 03.935.967/0001-53

OBJETO: Artigos para cama, mesa e banho

PROCESSO: 3497/2016

AFM Nº: 6415/2017 - R\$ 4.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017

CONTRATADA: MRG PASCUALINI & CIA LTDA

CNPJ: 10.612.480/0001-53

OBJETO: Artigos de escritórios e descartáveis

PROCESSO: 4233/2016

AFM Nº: 6487/2017 - R\$ 105.624,80 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

CONTRATADA: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 23.417.238/0001/12

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2087/2096/2001; Elemento de Despesas 3.3.90.30/4.4.90.52; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 28 de Agosto de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM : 2017006713

Licitação : 116/2016

Termo de Compromisso nº 20160000240

Processo nº 5477/2015

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ : 15.185.234/0001-28

Contratada : COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ : 34.203.752/0001-71.

Objeto : Serviços de instalação e montagem de redes lógica.

Valor Total : R\$ 31.996,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária : 13.392.0022.1229401

Elemento de Despesa : 33.90.39

Fonte : 0.1.00

Data de Assinatura : 25/08/2017

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM : 2017006712

Licitação : 116/2016

Termo de Compromisso nº 20160000240

Processo nº 5477/2015

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ : 15.185.234/0001-28

Contratada : COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ : 34.203.752/0001-71.

Objeto : Compra de materiais permanentes

Valor Total : R\$ 19.078,75 (dezanove mil e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária : 13.392.0022.129301

Elemento de Despesa : 44.90.52

Fonte : 0.1.10

Data de Assinatura : 25/08/2017

AFM : 2017006711

Licitação : 116/2016

Termo de Compromisso nº 20160000240

Processo nº 5477/2015

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ : 15.185.234/0001-28

Contratada : COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ : 34.203.752/0001-71.

Objeto : Compra de materiais permanentes

Valor Total : R\$ 1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária : 13.392.0022.129301

Elemento de Despesa : 44.90.52

Fonte : 0.1.10  
Data de Assinatura : 25/08/2017

AFM : 2017006685  
Licitação : 116/2016  
Termo de Compromisso n.º 20160000240  
Processo n.º 5477/2015  
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
CNPJ : 15.185.234/0001-28  
Contratada : COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ : 34.203.752/0001-71.  
Objeto : Compra de material de consumo  
Valor Total : R\$ 4.047,00 (quatro mil e quarenta sete reais).  
Dotação Orçamentária : 13.392.0022.229401  
Elemento de Despesa : 3.3.90.30  
Fonte : 0.1.00  
Data de Assinatura : 25/08/2017

## SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

### Defesa Civil de Salvador - CODESAL

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N.º 2017006402  
LICITAÇÃO: PE N.º 183/2016  
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000101  
PROCESSO: N.º 17/2016  
CONTRATANTE: SECIS  
CNPJ: 13.927.801/0026-05  
CONTRATADA: FI COMERCIO EM GERAL LTDA ME  
CNPJ: 07.999.951/0001-65  
OBJETO: REATOR ELETRÔNICO LÂMPADA FLUORESCENTE 02X40W  
VALOR TOTAL: R\$ 1.311,50 (MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 20153-Elemento de Despesa:0339030 Fonte:000  
NOTA DE EMPENHO: N.º 2017/000239

DATA: 15/08/2017

AFM: N.º 2017006403  
LICITAÇÃO: PE N.º 183/2016  
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000102  
PROCESSO: N.º 17/2016  
CONTRATANTE: SECIS  
CNPJ: 13.927.801/0026-05  
CONTRATADA: LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP  
CNPJ: 07.885.913/0001-81  
OBJETO: REATOR ELETRÔNICO LÂMPADA FLUORESCENTE 02X20W  
VALOR TOTAL: R\$ 402,60 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 200153-Elemento de Despesa:0339030 Fonte:000  
NOTA DE EMPENHO: N.º 17/2016  
DATA: 15/08/2017

AFM: N.º 2017006439  
LICITAÇÃO: PE N.º 110/2016  
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000031  
PROCESSO: N.º 1445/2016  
CONTRATANTE: SECIS  
CNPJ: 13.927.801/0026-05  
CONTRATADA: HESAL PLASTICOS LTDA ME  
CNPJ: 10.889.506/0001-57  
OBJETO: SACO PARA LIXO  
VALOR TOTAL: R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESENTA REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 200153-Elemento de Despesa:0339030 Fonte:000  
NOTA DE EMPENHO: N.º 2017/000240  
DATA: 17/08/2017

**EDVAN AZEVEDO**  
Coordenador Apoio Adm / CODESAL

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 026/2015

**ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Convênio N.º 026/2015.  
**CONVENIENTES:** Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, CNPJ n.º 13.927.801/0031-64 e Liga Alvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil, CNPJ n.º 15.170.723/0001-06.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do convênio 026/2015, alterando o termo final do convênio de 31 de agosto de 2017 para 28 de fevereiro

de 2018, passando a vigor o plano de trabalho acostado às folhas 424 a 434 do processo 1117/2015, com fundamento no item 8.2.1, inciso VI, da IN CGM n.º 01/08, com exclusiva finalidade de viabilizar utilização dos recursos e prestação de contas.

**BASE LEGAL:** IN 01/08 - CGM.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2017.

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 30 de agosto de 2017.

**TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELOS**  
Secretária Municipal

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei n.º 7.186/2006, intima o contribuinte MCE Engenharia S.A. CGA: 438.911/001-82 a recolher o crédito fiscal constituído por meio do Auto de Infração n.º 880255/2017, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Salvador, 25 de agosto de 2017

**MARCONDES DIAS BARBOSA**  
Coordenador de Fiscalização- CFI/SEFAZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

##### CONCURSO PÚBLICO - SMS - EDITAL 01/2011

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para prestar Avaliação Psicológica, conforme Edital de Abertura de Inscrições - SEMGE 01/2011, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador em 17/06/2011 e retificações posteriores, conforme o que segue:

1. A Avaliação Psicológica ocorrerá no local, nas datas, turmas e horários constantes no Anexo Único;
2. O Candidato deverá chegar ao local da Avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início e ter disponibilidade de permanecer no local por até cinco horas.
3. Somente será admitido à sala de avaliação o candidato que apresentar documento original que

legalmente o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; Certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4. Critérios da Avaliação Psicológica - Para a seleção dos candidatos serão avaliados alguns constructos: atenção concentrada, atenção difusa, raciocínio lógico e personalidade. A atenção concentrada do candidato, refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral. Outro ponto a ser avaliado é a atenção difusa, capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os diversos estímulos ao redor. Candidatos almejando vagas em que lidem diretamente com a vida e a saúde devem ter um desempenho mínimo para serem considerados **APTOS**. Níveis de atenção focal ou difusa abaixo da média populacional aumentam os riscos de omissões, trocas ou erros.

Ainda, na avaliação, será aplicado um teste de raciocínio lógico visando mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido. Também, serão considerados **APTOS** candidatos que alcancem classificação dentro da média populacional. Por fim, serão aplicados dois testes de personalidade o quais avaliam: confiança e atitude defensiva; ordem e falta de compulsão; conformidade social e rebeldia; atividade e passividade; estabilidade e instabilidade emocional; extroversão e introversão; empatia e egocentrismo, agressividade, impulsividade e relacionamento interpessoal.

#### ANEXO ÚNICO

#### LISTAGEM DE CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

LOCAL: Rua Ilhéus 214 - Pq Cruz Aguiar - Rio Vermelho - Salvador - BA

DATA: 25/09/2017 INÍCIO: 10:00 hs - TURMA I

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DILMA TELES	842802711	388
ROSANGELA SILVA DOS SANTOS	577133837	440

CARGO : TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ZENILDES SILVA DOS REIS	782580220	314

CARGO : TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / CAPS / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANA LUCIA BISPO DOS SANTOS	574143432	71

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / CAPS / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CATIUSCIA NASCIMENTO CAJADO DE CERQUEIRA	576036773	50
EDNALVA ARAUJO MAIA	700759808	60

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 29 de agosto de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de equipamento, fotômetro multiparâmetro portátil.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 265/2017 - PROC. Nº 1160/2017.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de agosto 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Desfibriladores e Monitores Multiparamétricos, para compor as unidades de saúde do município de Salvador.** COTAÇÃO DE PREÇO Nº 266/2017 - PROC. Nº 19616/2016.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de agosto 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de ressonância magnética a ser utilizado HMS - Hospital Municipal de Salvador.** COTAÇÃO DE PREÇO Nº 268/2017 - PROC. Nº 11584/2017.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de agosto 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

#### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 323898/2017** **AUTUADO:** Daiane dos Santos Santos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por iniciar obra de construção sem autorização da PMS/SEDUR.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.16º da Lei 3.903/88.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 307589/2017** **AUTUADO:** Maria Teresa de Oliveira Vicente Didier

**DESCRIÇÃO DO FATO:** autuado no art. 203 da Lei 5503/99, não foi respeitado a interdição nº 20939

lavrada em 26 cd julho de 2017, em procedimento fiscal nº 6791/17.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.203º da Lei 5.503/99.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 30 de Agosto de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro  
Salvador - Bahia - Brasil  
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração  
Elvis Laurencço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.